



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.511, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), destinado a custear as despesas com a execução de ações relativas ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, consoante o disposto no Termo de Aceite firmado entre o Município e a União Federal, nos termos da Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

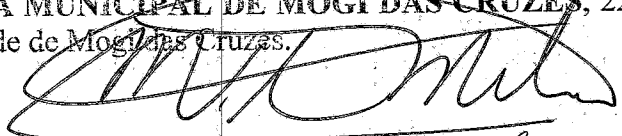
**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

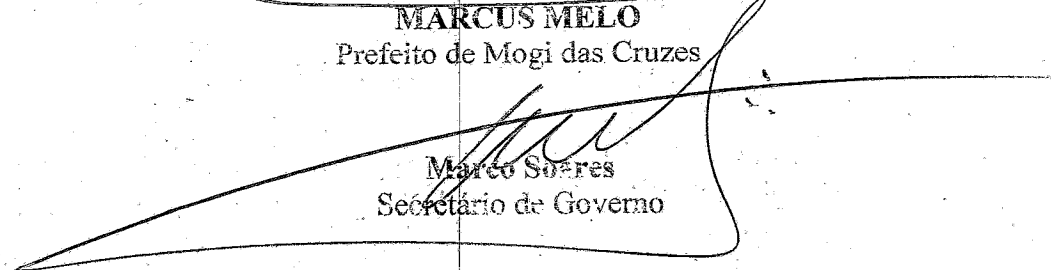
**Art. 2º** Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2019, pela Lei nº 7.371, de 17 de julho de 2018, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:

FUNÇÃO DE GOVERNO	PROGRAMA	OBJETIVO / META
08 - Assistência Social	0029 - Assistência para todos	Programa Primeira Infância no SUAS

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 22 de outubro de 2019,  
459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

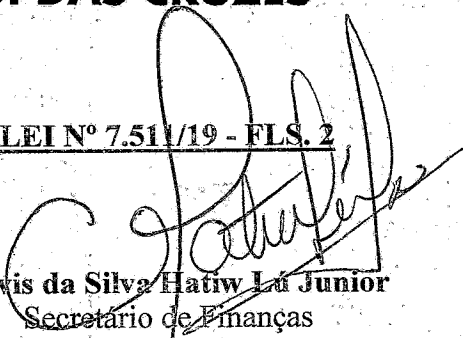
  
**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes


  
**Marco Soares**  
Secretário de Governo



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

LEI Nº 7.511/19 - FLS. 2

  
**Clóvis da Silva Hatw La Junior**  
Secretário de Finanças

  
**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Secretária de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de outubro de 2019. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO À LEI Nº 7.511/19

ÍNDICE TÉCNICO

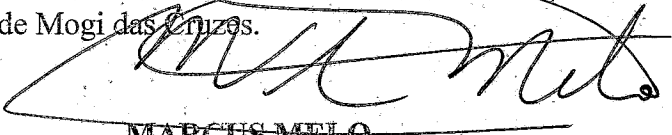
Proc. nº 4.205/19


**CRIAR:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0029.2.190	Programa Primeira Infância no SUAS
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes ..... <b><u>RS 293.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 22 de outubro de 2019,  
459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

  
SGov/rbm